INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, no município de Paramoti, Censo Escolar nº 23051540, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5423166/2014	**PARECER:** 0796/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Antônia Catarina Silveira Santos, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, no município de Paramoti, por meio do processo nº 5423166/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição foi amparada pela Resolução nº 440/2012, possui CNPJ nº 01.931.972/0001-62, Censo Escolar nº 23051540, situada na Avenida Joaquim Farias, 175, Bairro Santa Cecília, CEP: 62.736-000, no município de Paramoti.

A diretora pedagógica é a professora Antônia Catarina Silveira Santos, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 7620; a secretária escolar é Maria José Ferreira Amorim, Registro nº aaa009517.

O corpo docente é composto de 26 (vinte e seis) professores, dos quais, 14 quatorze são habilitados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente, o engenheiro civil Antônio Carlos de Souza Noronha, CREA nº 3214-D, e o Secretário Municipal de Saúde, Francisco Roberto Teixeira Marrocos.

O acervo bibliográfico é constituído de 929 livros para um total de 499 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei n° 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

Cont. do Parecer n° 0796/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, no município de Paramoti, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, desde que apresente por ocasião do próximo recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.
- professores habilitados na forma da lei.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator Presidente da Câmara

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

avfm/JAA